



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 903/2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2022".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2022, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 26.604.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e quatro mil reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES	25.710.100,00
Receita Tributaria	1.518.400,00
Receita de Contribuição	12.500,00
Receita Patrimonial	13.200,00
Receita de Serviços	384.000,00
Transferências Correntes	27.103.850,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(3.548.840,00)
Outras Receitas Correntes	226.990,00
RECEITAS DE CAPITAL	893.900,00
Alienação de Bens	550.900,00
Transferências de Capital	343.000,00
TOTAL DA RECEITA	26.604.000,00

Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequação à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Valores em R\$

01 - Legislativo	1.064.160,00
04 - Administração	2.142.000,00
08 - Assistência Social	2.081.300,00
10 - Saúde	5.676.000,00
12 - Educação	8.428.860,00
13 - Cultura	322.400,00
15 - Urbanismo	2.014.800,00
17 - Saneamento	2.446.280,00
20 - Agricultura	419.900,00
26 - Transporte	739.250,00
27 - Desporto e Lazer	174.050,00
28 - Encargos Especiais	495.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL GERAL	26.604.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES:

Valores em R\$

01.031 - Ação Legislativa	1.064.160,00
04.122 - Administração Geral	1.433.900,00
04.123 - Administração Financeiro	708.100,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	219.600,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.861.700,00
10.301 - Atenção Básica	5.494.700,00
10.304 - Vigilância Sanitária	142.300,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	39.000,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	589.100,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.068.650,00
12.362 - Ensino Médio	42.900,00
12.365 - Ensino Infantil	1.728.210,00
13.392 - Difusão Cultural	322.400,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	1.488.700,00
15.452 - Serviços Urbanos	526.100,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	2.446.280,00
20.606 - Extensão Rural	419.900,00
26.782 - Transporte Rodoviário	739.250,00
27.812 - Desporto Comunitário	174.050,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	495.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	26.604.000,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 - Despesa Corrente	23.434.150,00
4 - Despesas de Capital	2.569.850,00
9 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.604.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

04 - POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.11.00 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	10.281.300,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.880.400,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	64.200,00
3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	186.600,00
3.3.90.14.14 - Diárias no País	46.900,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.945.768,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	866.700,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	4.059.332,00
3.3.90.40.00 - Serviços Tec. da Informação e Comunic.	199.850,00
3.3.90.45.00 - Auxílio Alimentação	1.281.600,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	274.500,00
3.3.90.91.13 - Precatórios Judiciais	320.000,00
3.3.90.91.15 - Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	25.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.713.240,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	706.610,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida	150.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.604.000,00

05 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 - Poder Legislativo	1.064.160,00
2 - Poder Executivo	25.539.840,00
TOTAL DA DESPESA	26.604.000,00

06 - POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 - Câmara Municipal	1.064.160,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	534.200,00
02.02 - Secretariá Municipal de Assuntos Jurídicos	158.900,00
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	171.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração	2.397.900,00
02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	8.428.860,00
02.06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	322.400,00
02.07 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	174.050,00
02.08 - Secretaria Municipal de Saúde	5.676.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	2.056.300,00
02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.200.330,00
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	419.900,00
TOTAL DA DESPESA	26.604.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 6º - Ficam alterados automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 873/2021 (PPA - Plano Plurianual) e os anexos V e VI da Lei Municipal nº 872/2021 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes desta Lei.

Canitar, 09 de Dezembro de 2021.


JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.